



**SERPA EnReDe**  
Contrato Local de Desenvolvimento Social



**ROTA DO  
GUADIANA**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO



## **REGULAMENTO INTERNO – LOJA SOCIAL**

### **Prólogo**

O CLDS SERPE EnReDe, consiste numa estratégia de desenvolvimento social integrado visando a criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis que atendem às desigualdades sociais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural.

Atento a esta realidade o CLDS – SERPA EnReDe, pretende implementar uma Loja Social que de uma forma abrangente dê respostas às necessidades apoiando famílias carenciadas ao nível de bens essenciais.

A Loja Social é um projeto que visa potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando recursos existentes eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos.

Esta tem como finalidade, contribuir para a promoção e integração social do indivíduo, da família e da comunidade, estimulando a sua participação ativa e privilegiando o trabalho em rede com os parceiros locais.

A Loja Social tem assim como objetivo, através da aquisição/ receção de bens e prestação de serviços, suprir as necessidades imediatas das famílias carenciadas, idosos com fracos recursos económicos, bem como crianças e jovens que apresentem necessidades básicas de subsistência.

A implementação da Loja Social tem também como objetivo, combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias, estimulando a sua participação, o envolvimento dos agentes locais e privilegiando o trabalho em rede.



**SERPA EnReDe**  
Contrato Local de Desenvolvimento Social



**ROTA DO  
GUADIANA**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO



**CLDS**  
Contratos Locais de  
Desenvolvimento Social

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento interno destina-se a definir e dar a conhecer a organização e funcionamento da Loja Social, que se enquadra no Contrato Local de Desenvolvimento Social – SERPA EnReDe.

#### **Artigo 2º**

##### **Natureza**

A criação da Loja Social advém de uma ação prevista no eixo 2 (CLDS), onde se define as principais problemáticas e prioridades de intervenção junto de famílias multiproblemas.

#### **Artigo 3º**

##### **Objetivos**

A Loja Social tem como objetivo a aquisição de bens e prestações de serviços, suprir as necessidades imediatas das famílias/ beneficiários carenciadas/os, idosos com fracos recursos, crianças e jovens que apresentem necessidades básicas de subsistência, através de donativos em espécie ou em dinheiro por particulares ou empresas para que haja um vínculo da rede de apoio social, desenvolvendo um trabalho que pretenderá dar respostas e encontrar soluções para situações de carência.

#### **Artigo 4º**

##### **Localização**

A Loja Social, funcionará provisoriamente na Rua Capelinha nº 17.



## **Artigo 5º**

### **Competências**

São competências da Loja Social de Serpa:

1. Garantir eficácia nos serviços e uma resposta social adequada às necessidades;
2. Assegurar o bem – estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, promovendo o voluntariado social na dinâmica da Loja Social;
3. Estimular o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja Social;
4. Elaborar/ definir critérios de admissão de beneficiários e atribuir prioridades às pessoas que se encontrem em situações sociais de risco e desprovidas de estruturas familiares e institucionais de apoio;
5. Organizar o processo individual por agregado familiar que se candidata a beneficiário da Loja Social, que deve conter, a identificação pessoal de cada elemento pertencente ao mesmo e o seu historial;
6. Criar uma ficha de utente onde ficará registada as visitas à loja de cada agregado familiar e o apoio que tiveram.

## **CAPÍTULO I**

### **VALÊNCIAS DA LOJA SOCIAL**

#### **Artigo 6º**

#### **Funcionamento**

Para o funcionamento da Loja Social pretendem-se criar valências para respostas sociais, tais como:

1. O **Banco Social**, ou seja, uma loja de bens usados ou novos, que na verdade constituem os bens materiais doados por particulares ou por empresas tais como: roupas, brinquedos, livros, eletrodomésticos, mobiliário, onde as famílias beneficiárias se podem dirigir para a sua aquisição;
2. O **Banco Solidário**, define-se como o espaço que servirá de armazém para colocar os restantes donativos, de forma a servir como um suporte ao Banco Social, quando este se encontrar com pouco espaço de armazenamento;



**SERPA EnReDe**  
Contrato Local de Desenvolvimento Social



**ROTA DO  
GUADIANA**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO



3. O **Núcleo de Voluntariado**, pretende ser um espaço onde se reúnem voluntários para contribuírem nas tarefas diárias da Loja Social, quer seja na recolha de bens, no atendimento e na triagem dos mesmos. O Banco de Voluntariado deverá, no seguimento da sua intervenção articular com diversas instituições de carácter social e da Associação Ser Vida, através do projecto “Acompanha”, no sentido de permitir a integração dos voluntários em programas/ formações específicas sobre voluntariado ajustados ao seu perfil de forma a garantir um bom funcionamento da Loja Social;
4. A **Equipa de Tratamento** de bens materiais. Esta tem a responsabilidade de receber e fazer a triagem de material.

### **CAPÍTULO III**

## **ADMINISTRAÇÃO DA LOJA SOCIAL**

#### **Artigo 7º**

##### **Administração**

A administração da Loja Social compete ao Contrato Local de Desenvolvimento – SERPA EnReDe, tendo como entidade gestora a Rota do Guadiana – ADI.

#### **Artigo 8º**

##### **Gestão/ Administração dos donativos**

1. Os donativos doados por particulares serão canalizados para o banco social, onde serão devidamente armazenados;
2. Caso não haja espaço para organizar os bens materiais, estes serão colocados no banco solidário que funciona como armazém da loja;
3. No que respeita aos donativos em dinheiro doados por particulares ou por particulares compete à Rota do Guadiana passar um recibo com o respetivo montante doado;
4. Prestar apoio aos beneficiários da Loja Social pelos meios adequados;
5. Para que estes donativos sejam vinculados de forma prolongada, a Rota do Guadiana pode protocolar anualmente com diversas entidades a nível concelhio, distrital e nacional os respectivos donativos.



## **CAPÍTULO IV**

### **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL**

#### **Artigo 9º**

##### **Organização e Coordenação**

A organização e coordenação da Loja Social, são da competência do CLDS;

1. A Loja Social funcionará num horário a definir com base nas necessidades diagnosticadas.

#### **Artigo 10º**

##### **Bens**

Todos os bens são cedidos a título gratuito.

#### **Artigo 11º**

##### **Tipo de bens**

Para prosseguimento dos seus fins a Loja Social dispõe dos seguintes bens:

1. Vestuário;
2. Têxteis;
3. Acessórios;
4. Calçado;
5. Equipamento doméstico/ eletrodomésticos;
6. Brinquedos/ material didático;
7. Mobiliário;
8. Livros
9. Outros

#### **ARTIGO 12º**

##### **TRATAMENTO DE BENS CEDIDOS**

Os responsáveis pelo funcionamento da Loja Social têm como funções as seguintes:

- a) Receber e fazer a triagens de todos os bens;
- b) Arrumar de forma organizada os bens;
- c) Limpar e cuidar da higiene da Loja Social;
- d) Registrar todo o material que entra e que sai da Loja Social;



**SERPA EnReDe**  
Contrato Local de Desenvolvimento Social



**ROTA DO  
GUADIANA**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO



- e) Atender os utentes da Loja, disponibilizando o material de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades e proceder ao registo do material facultado;
- f) Os técnicos responsáveis devem orientar/ supervisionar e acompanhar todas as tarefas/ atividades da Loja Social.

## **CAPÍTULO V**

### **CRITÉRIOS DE ADMISSÃO À LOJA SOCIAL**

#### **Artigo 13º**

##### **Beneficiários da Loja Social**

São beneficiários da Loja Social:

- 1- Os indivíduos que estejam em vulnerabilidade económica e social identificados por:
  - a) Serviço Local da Segurança Social do concelho de Serpa;
  - b) Câmara municipal de Serpa;
  - c) Juntas de freguesia do concelho de Serpa;
  - d) Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Serpa;
  - e) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do concelho de Serpa;
  - f) Outros
- 2- Os indivíduos residentes no concelho de Serpa que por carência económica não possam sustentar certos bens com vista ao melhoramento das suas condições básicas.

#### **Artigo 14º**

##### **Processo de admissão**

O processo de admissão é feito de acordo com os critérios de seleção previamente definidos de forma a ir ao encontro dos objetivos da própria Loja Social, que visa apoiar famílias carenciadas do concelho de Serpa.



## **Artigo 15º**

### **Critérios de ponderação**

- 1- Poderão beneficiar da Loja Social os agregados familiares cujo rendimento mensal per capita não ultrapasse os 50% do indexante dos apoios sociais, calculado nos termos do número seguinte.
- 2- A capacitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C=R - (H+S+E)/ N$$

Em que:

C= rendimento per capita

R= rendimento familiar mensal líquido do agregado familiar referente ao mês anterior ao da candidatura

H= encargo mensal com habitação

S= despesa mensal de saúde

E= encargos com equipamentos sociais (creches, ATL, jardim de infância, lares,...)

N= número de pessoas que compõem o agregado familiar

## **Artigo 16º**

### **Admissão**

- 1- Para efeitos de admissão os utentes, após o preenchimento da ficha de inscrição, ficam sujeitos a um processo de seleção.
- 2- Fotocópias da seguinte documentação relativa ao processo de inscrição requerente e agregado familiar:
  - a) Composição do agregado familiar e atestado de residência do mesmo (declaração da junta de freguesia);
  - b) O rendimento do agregado familiar referente ao ano anterior da entrega da ficha de inscrição (comprovativos - recibos da reforma/ declaração IRS/ registo de salários);
  - c) Declaração comprovativa caso de ser beneficiário de RSI e/ ou utente de uma IPSS (centro de dia, apoio domiciliário, unidade de longa duração, jardim de infância, ATL, etc...);
  - d) Confirmação das despesas (recibo de renda de casa, água, luz e gás);
- 3- O requerente poderá estar sujeito a fazer prova de documentação, não referida na alínea anterior;



**SERPA EnReDe**  
Contrato Local de Desenvolvimento Social



**ROTA DO  
GUADIANA**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO



- 4- Todo o processo de inscrição será elaborado pelo requerente ou outros destacados para o efeito no serviço de Ação Social ou nas instalações da Loja Social;
- 5- A rubrica de encargos mensais.

## **Artigo 17º**

### **Processo de Seleção**

- 1- A seleção dos requerentes será efetuada pelos técnicos do CLDS e pelos parceiros do mesmo.
- 2- Depois da validação das fichas de inscrição, será elaborado um diagnóstico técnico ao nível social elaborado pela equipa do CLDS, que passa por visitas domiciliárias, entrevista e por toda a metodologia que leve a uma caracterização eficaz, transparente e justa da família.

## **Artigo 18º**

### **Critérios de razoabilidade**

Os beneficiários da Loja Social podem usufruir de doação de bens mensalmente, salvo em situações de emergência devidamente justificadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

## **Artigo 19º**

### **Processo de Acompanhamento**

- 1- O CLDS, prestará todo o apoio no processo de entrega de donativos e fará o acompanhamento da sua execução.
- 2- A intervenção e o apoio prestado pela Loja Social, poderá ser feito em consonância com as entidades parceiras do concelho, onde serão sinalizados casos identificados de necessidades de subsistência.
- 3- É da competência dos técnicos responsáveis pela Loja Social o encaminhamento do utente sinalizado para a Loja Social. Dever-se-á efectuar uma visita domiciliária prévia para o levantamento das necessidades.



**SERPA EnReDe**  
Contrato Local de Desenvolvimento Social



**ROTA do  
GUADIANA**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO



## **Artigo 20º**

### **Campanhas**

- 1- No âmbito da sua dinâmica, a Loja Social pode e deve a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.
- 2- Pode ainda em qualquer altura receber bens cedidos diretamente à Loja Social.
- 3- Os bens cedidos à Loja Social são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.
- 4- As entidades doadoras de bens à Loja Social passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a dinâmica da Loja Social, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

## **Artigo 21º**

### **Avaliação**

A Loja Social deve proceder a uma avaliação semestral, que incida sobre os seguintes aspetos:

- a) Funcionamento;
- b) Fluxo de donativos em espécie;
- c) Fluxo de donativos em dinheiro;
- d) Voluntariado;
- e) Envolvimento das entidades parceiras;
- f) Famílias e indivíduos apoiados e formas de apoio.



**SERPA EnReDe**  
Contrato Local de Desenvolvimento Social



**ROTA DO  
GUADIANA**  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO



## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 22º**

#### **Casos omissos e dúvidas de interpretação**

Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo CLDS – SERPA EnReDe.